



Não à Supressão de Direitos dos Servidores Públicos do Distrito Federal

A Secretaria de Estado de Economia do DF fez publicar, no último dia útil de 2024, a Instrução Normativa nº 01, que prejudica os seguintes direitos dos servidores públicos:

- impõe, sem previsão na lei, um intervalo de 30 dias entre um período e outro para o gozo das férias de forma parcelada;
- manda contar, de forma concomitante, as férias quando coincidirem com licenças e afastamentos, inclusive licença-maternidade, licença-paternidade e licença medida;
- garante apenas o pagamento do adicional de férias com dois dias antes do início do gozo das férias; e
- parcela o 13º salário em duas vezes: uma com 60% no mês de aniversário do servidor; a outra com 40% paga em dezembro de cada ano.

A Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa apresentou Projeto de Decreto Legislativo para sustar os efeitos dessas medidas, porque elas contrariam frontalmente o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, aprovado no Governo Agnelo, pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

As matérias acima não podem ser tratadas em instrução normativa de Secretário de Estado. Somente lei aprovada pela Câmara Legislativa poderia sobre elas dispor, pois é isso que determinam o princípio da legalidade e o princípio da reserva legal, assegurados na Constituição Federal.

Além disso, o fracionamento do 13º salário em duas parcelas pegou os servidores de surpresa, pois já contam com o direito de recebê-lo no mês de aniversário desde a Lei nº 3.279, de 31 de dezembro de 2003. Parcelar esse direito prejudica o planejamento de todos.

Embora a Câmara Legislativa esteja de recesso, a Bancada do PT vai trabalhar junto à Presidência para que essa afronta aos direitos dos trabalhadores seja anulada o mais breve possível.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2025.

Deputado **CHICO VIGILANTE**
Líder

Deputado **GABRIEL MAGNO**
Líder da Minoria

Deputado **RICARDO VALE**
Primeiro Vice-Presidente